



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

ANO L  
N° 1652  
10 DE MARÇO  
DE 2021  
EDIÇÃO ONLINE

# BIO

**BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**



[WWW.TRESRIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.TRESRIOS.RJ.GOV.BR)

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

**BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DA FAZENDA, DA MICRO E  
PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
E PLANEJAMENTO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TRABALHO

**PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**  
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
E AGRICULTURA

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR GERAL

**MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS  
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

**WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - [WWW.TRÊSRIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.TRÊSRIOS.RJ.GOV.BR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO N°. 6495 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Retifica e ratifica os termos do Decreto Municipal n°. 6479, de 11 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 4º, Decreto Municipal n°. 6479, de 11 de fevereiro de 2021;

## DECRETA:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 4º do Decreto n°. 6479, de 11 de fevereiro de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I - Presidente: Rónal Langres Freitas de Santana - Secretário Municipal de Ordem Pública;

II - Vice-Presidente: Felipe Santos Neves, Mat. 111.701;

III - Secretário: Roberto Carvalho Pitzer, Mat. 111.1143;

IV - Representante da Fiscalização Municipal: Paula Costa Guedes, Mat. 111.540;

V - Representante da Fiscalização Municipal: Josane Paschoal de Matos, Mat. 111.801;

VI - Representante da Fiscalização Municipal: Cristiane Reis Vieira, Mat. 111.673;

VII - Representante da Fiscalização Municipal: Gustavo Pires de Almeida, Mat. 111.1167;

VIII - Representante da Fiscalização Municipal: Marcia Paula dos Santos Nunes, Mat. 111.1056;

IX - Representante da Secretaria de Ordem Pública: Carla Aparecida Mazzini Ferreira Cabral, Mat. 111.1174;

X - Representante da Sec. de Meio Ambiente: Kevin Teixeira Soares, Mat. 124.2918;

XI - Representante da Fiscalização Municipal: Gustavo Nascimento de Vasconcelos, Mat. 111.2212;

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

XII - Representante da Secretaria de Meio Ambiente: Clóe Giacomo Ragazzi, Mat. 124.1994." (NR).

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto n°. 6479, de 11 de fevereiro de 2021 e os atos praticados pela atual Comissão de Orientação e Fiscalização da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Barbaglio Pereira  
Prefeito

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO N°. 6496 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Institui a Comissão Revisora da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, VI, a da Constituição da República

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Revisora da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Três Rios - Lei n° 4.648/2019.

Art. 2º. A Comissão instituída neste Decreto será composta pelos seguintes membros:

- I. Amires Dancle Brasil Reggiori - Mat. 124.2015
- II. Leonardo Romano Martins Bastos - Mat. 111.775
- III. Jean Correa de Andrade Novo - Mat. 111.2309
- IV. Paula Costa Guedes - Mat. 111.540
- V. Carolina D'Aparecida de Oliveira Cândido - Mat. 111.1166
- VI. André Ribeiro Madruga Leão - Mat. 111.2131
- VII. Sinara Vasconcelos Rodrigues - Mat. 111.1168
- VIII. Gustavo Silva Pires de Almeida - Mat. 111.1167
- IX. Faena Maria França Soares Castro Caputi - Mat. 111.804
- X. Bernardo Goytacazes de Araújo - Mat. 124.1950

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 12 (doze) meses.

Art. 4º. Cada membro da Comissão fará jus ao recebimento de *jeton* em valor correspondente a 10 (dez) UFMTR, que deverá ser pago na folha de pagamento mensal pelo período que perdurarem os trabalhos de revisão da referida Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Barbaglio Pereira  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO N°. 6501 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Revoga os Decretos Municipais n°. 5979, de 17 de julho de 2018 e 6349, de 16 de julho de 2020 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n°. 5979, de 17 de julho de 2018 e Decreto n°. 6349, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Barbaglio Pereira  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## DECRETO N° 6502, DE 9 DE MARÇO DE 2021

*Regulamento a atividade de Pregoeiro e institui gratificação por exercício de atividades especiais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui o pregão, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, § 3º do art. 1, que define a obrigatoriedade do pregão eletrônico para todos os Municípios na aquisição de bens e serviços com recursos de transferências voluntária; e

CONSIDERANDO, a implementação do pregão eletrônico na Prefeitura de Três Rios.

## DECRETA:

Art. 1º Ao servidor designado para atuar como Pregoeiro na Prefeitura de Três Rios, aplica-se o disposto neste Decreto.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro:

I - analisar previamente o Edital do certame;

II - receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;

III - elaborar a Ata da Sessão;

IV - conduzir o processo decisório;

V - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

VI - credenciar os licitantes;

VII - analisar a conformidade das propostas;

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

VIII - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço;

IX - analisar os documentos de habilitação;

X - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação; e

XI - decidir, motivadamente, sobre recursos e impugnações.

Art. 3º Qualquer servidor efetivo do Município de Três Rios poderá ser Pregoeiro Oficial, desde que comprove o seguinte requisito:

I - comprovar a aprovação em cursos de capacitação e treinamento, na área de Licitações, de no mínimo 30 horas/aula; e

II - ou ter atuado como pregoeiro nos últimos 3 (três) anos.

Art. 4º A designação como Pregoeiro Oficial do Município de Três Rios se dará por ato do Prefeito, assim como a designação da Equipe de Apoio.

Art. 5º A Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais ficará encarregada de elaborar escala de pregoeiros com distribuição isonômica de certames entre os mesmos.

Art. 6º Fica instituída a gratificação por exercício de atividades especiais, aos pregoeiros designados por ato formal do Prefeito, fazendo jus ao recebimento mensal, igual e sucessivo de JETON, fixados em 13 UFMTM para o Pregoeiro.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Pregoeiro o encaminhamento da solicitação de pagamento de gratificação que trata este artigo.

Art. 7º Fica facultado ao pregoeiro solicitar a composição de uma equipe de apoio temática (especializada) sempre que julgar necessário para a segurança e eficácia dos trabalhos em determinados pregões.

Art. 8º Para a realização de Pregão, a equipe de apoio poderá ser solicitada em sua composição integral ou parcial, de acordo com as necessidades do certame e quantitativos do objeto licitado.

Parágrafo único. A nomeação dos suplentes da equipe de apoio observará a necessidade para a prática dos atos necessários a condução do certame e será requisitado pelo Pregoeiro mediante comunicado formal e motivado, a quem competirá a nomeação futura e *ad hoc* ao suplente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Joacir Barbuglio Pereira  
Prefeito do Município de Três Rios - RJ

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

## Portaria n.º 708/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria n.º 687/2021/GP para que dela conste a seguinte redação:

“ DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas emergenciais da Secretaria de Promoção Social, Idoso e Pessoa com Deficiência e fique sob a responsabilidade da servidora ANA PAULA DA SILVA SOUSA, matrícula 111.2186, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dotação: 08.244.2021.2162 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - FR 101 - Ficha: 1118.”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de fevereiro de 2021.

Joacir Barbuglio Pereira  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

## Portaria n.º 710/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às do Curso de Capacitação de Recursos, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2021 em Brasília - DF e fique sob a responsabilidade da servidora VALERIA ERTAL VILLELA, matrícula 124.2921, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade após o evento.

Dotação: 08.244.2021.2152 / 3.3.90.39.00 / FR: 032 / Ficha 1110.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 11 de fevereiro de 2021.

Joacir Barbuglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 711/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CINTIA PERUCE DO NASCIMENTO**, Técnico em Radiologia, matrícula 111.1199, produzindo efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 712/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SUZANA RIBEIRO DE MEDEIROS CARVALHO**, Assistente Social, matrícula 111.1241, produzindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 713/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria nº. 303, que nomeia Erica dos Santos Abreu, para que dela conste a seguinte redação:

*"Portaria nº 303/2020/GP*

*"NOMEIA ERICA DOS SANTOS ABREU, para o cargo de Guarda Municipal, Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Completo, Classe I, Nível de Vencimento: III, com valores constantes da Tabela de Vencimentos em vigor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2014, Edital 001/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.993 de 17/01/2014. Produzindo efeitos a partir de 27 de maio de 2020 em cumprimento à determinação judicial.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 27/05/2020."*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 714/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 1.702/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALDINEIA APARECIDA LIMA**, Professor Docente I "A", matrícula 112.652, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 715/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às pequenas despesas da Subprefeitura de Bemposta e fique sob a responsabilidade do servidor CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS, matrícula 111.727, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Dotação: 04.122.2017.2023 / 3.3.90.36.00 / FR: 178 / Ficha 0667.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 19 de fevereiro de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 732/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei n° 3786, de 17 de janeiro de 2013, WALDENIR DA COSTA MELLO, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Autárquico, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de março de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 733/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei n° 3786, de 17 de janeiro de 2013 e Decreto n°. 5838 de 31 de outubro de 2017, FELIPE SANTOS NEVES, para o cargo em comissão de Subsecretário de Fazenda, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de março de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 734/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e fique sob a responsabilidade da servidora ARIANE DOS SANTOS ALVES, matrícula 111.2246, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Dotação: 02.01.03.04.122.2017.2000 / 3.3.90.39.00 / FR: 000 / Ficha 011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 01 de março de 2021.

*Joacir Barbaglio Pereira*  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 737/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às pequenas despesas da Secretaria de Saúde e Defesa Civil e fique sob a responsabilidade da servidor **PEDRO PAULO GROSSI**, matrícula 124.2045, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dotação: 10.301.2014.2095/3.3.90.39.00/FR: 033 – Ficha 806

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 739/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto n°. 5051/2013, **JOVINO LUIZ RIBEIRO QUINTELA**, para o cargo em comissão de Coordenador Administração de Promoção Social, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 740/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto n°. 5801/2017, **MARIA APARECIDA FRANCISCO DE ALMEIDA**, para o cargo em comissão de Assessor de Promoção Social, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Portaria n°. 741/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender às pequenas despesas da Procuradoria Geral e fique sob a responsabilidade da servidora **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 111.1585, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Dotação: 04.122.2017.2013 / 3.3.90.39.00 / FR: 000 / Ficha 0033.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 02 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria n° 742/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a seção III, do art. 7º ao 10, Lei Municipal n° 4624, de 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, SONILDA ARAÚJO DA SILVA, Cuidador Social, matrícula n° 111.2771, para exercer a função de Ouvidor Geral do Município de Três Rios, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria n° 744/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA, de acordo com os artigos 1º e 2º, inciso I, artigo 4º, parágrafo único, da Lei n° 2.299/99, e despacho exarado no Processo n° 1.495/2018, que a PENSÃO devida a SANDRA MONTEIRO LOPES, a partir de 23 de Dezembro de 2017, em face do falecimento da pensionista ANAILZA MONTEIRO LOPES, seja fixada com proventos mensais em parcela única de R\$ 6.066,45 (seis mil, e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 04 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria n° 745/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA, de acordo com os artigos 1º e 2º, inciso I, artigo 4º, parágrafo único, da Lei n° 2.299/99, e despacho exarado no Processo n° 2116/2021, que a PENSÃO devida a VALMIRO DE CARVALHO, a partir de 03 de Fevereiro de 2021, em face do falecimento da pensionista REGINA CÉLIA RIBAS DE CARVALHO, seja fixada com proventos mensais em parcela única de R\$ 4.386,01 (Quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 08 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ


Portaria n° 746/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria n° 378/2019/GP, que cedeu a servidora THAYZA SANDORA DO NASCIMENTO, Dentista, matrícula 111.2636, ao Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, conforme Processo Administrativo n° 1947/2021, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 08 de março de 2021.

  
Joacir Barbaglio Pereira  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 747/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 3165/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NILSON MANTA**, Médico- UPA, matrícula 111.2758, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 08 de março de 2021.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 748/2021/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 3183/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GLAUCIA PEREIRA ALMEIDA SANTANA**, Professor I - 1º ao 5º ano, matrícula 112.1576, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 08 de março de 2021.

  
**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional Laura Cabral		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO".		
PARECER CME Nº 019/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 22/12/2020

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO", elaborado pelo Centro Educacional Laura Cabral, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II- Análise:**

O Plano de Ação Pedagógica, elaborado pelo Centro Educacional Laura Cabral, contém:

- Identificação;
- Objetivos;
- Métodos;
- Recursos;
- Carga horária;
- Técnicas;
- Acompanhamento das atividades e avaliações;
- Considerações finais.

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME, solicitando à Direção da escola que finalize, enviando o calendário letivo 2020; solicitação esta registrada por meio de ofício.

Atendida a solicitação acima apontada, pôde-se verificar que o calendário escolar oferece atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, e consideramos adequado às exigências estabelecidas.

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO" do Centro Educacional Laura Cabral, adotado no ano de 2020 de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wilson Fernandes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional Maia Xavier - CEMAX		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA".		
PARECER CME Nº 018/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 22/12/2020

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA", elaborado pelo Centro Educacional Maia Xavier - CEMAX, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II- Análise:**

O Plano de Ação Pedagógica, elaborado pelo Centro Educacional Maia Xavier - CEMAX, contém:

- Identificação;
- Objetivos gerais;
- Ações desenvolvidas;
- Calendário letivo 2020;
- Planejamento;
- Conteúdos;

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME, e está adequado às exigências estabelecidas.

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA" do Centro Educacional Maia Xavier - CEMAX, adotado no ano de 2020 de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2020.

Wilson Fernandes  
Presidente

Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Arco Iris		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO 2020".		
PARECER CME Nº 017/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 22/12/2020

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO 2020", elaborado pelo Centro de Ensino Arco Iris, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II- Análise:**

O Plano de Ação 2020, elaborado pelo Centro de Ensino Arco Iris, contém:

- Identificação;
- Objetivos;
- Métodos;
- Recursos;
- Carga horária;
- Técnicas;
- Objetivos de aprendizagem da BNCC;
- Forma de registro da participação dos estudantes;
- Forma de avaliações não presenciais;
- Processo de orientação aos pais e estudantes;
- Ações empreendidas para fortalecer os vínculos socioafetivos.

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO 2020", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME, solicitando à Direção da escola que finalize, enviando o calendário letivo 2020; solicitação esta registrada por meio de ofício.

Atendida a solicitação acima apontada, pôde-se verificar que o calendário escolar oferece atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, e consideramos adequado às exigências estabelecidas.

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO 2020" do Centro de Ensino Arco Iris, adotado no ano de 2020 de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2020.

Wilson Fernandes  
Presidente

Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Colégio Bom Pastor		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO".		
PARECER CME Nº 016/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 22/12/2020

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO", elaborado pelo Colégio Bom Pastor, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II-Análise:**

O Plano de Ação Pedagógica, elaborado pelo Colégio Bom Pastor, contém:

- Identificação da Unidade Escolar;
- Introdução;
- Fundamentação Teórica;
- Procedimentos para a Educação Infantil;
- Avaliação em EAD;
- Carga horária;
- Considerações finais;
- Anexos:
  - Calendário Escolar 2020
  - Ficha de acompanhamento da aprendizagem
  - Registro de entrega de materiais aos alunos

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME.

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO" do Colégio Bom Pastor, adotado no ano de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wilson Fernandes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Creche Escola Arco Iris		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO".		
PARECER CME Nº 015/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 22/12/2020

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO", elaborado pela Creche Escola Arco Iris, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II-Análise:**

O Plano de Ação Pedagógica, elaborado pela Creche Escola Arco Iris, contém:

- Objetivos;
- Breve Histórico;
- Atividades oferecidas no período presencial;
- Ações previstas para o período não presencial;
- Organização dos dias letivos;
- Aulas remotas desde o dia 18 de março;
- Canais de comunicação;
- Ações das equipes técnico-pedagógicas;
- Avaliação;

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME, solicitando à Direção da escola que finalize, enviando o calendário letivo 2020, que informe o nome do responsável pela Direção da unidade escolar e melhor identifique a instituição; solicitações estas registradas por meio de ofício.

Atendidas as solicitações acima apontadas, pôde-se verificar que o calendário escolar oferece atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, e consideramos adequado às exigências estabelecidas.

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO" da Creche Escola Arco Iris, adotado no ano de 2020 de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wilson Fernandes  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Colégio Santa Clara		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA".		
PARECER CME Nº 014/2020	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 22/12/2020

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA", elaborado pelo Colégio Santa Clara, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II-Análise:**

O Plano de Ação Pedagógica, elaborado pelo Colégio Santa Clara, contém:

- Identificação da escola;
- Introdução;
- Fundamentação;
- Objetivos;
- Métodos;
- Recursos;
- Estratégias;
- Carga horária;
- Sala de Professores Virtual;
- Acompanhamento e Orientação;
- Avaliação;
- Registro;
- Considerações finais;

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME, solicitando à Direção da escola que finalize, enviando o calendário letivo 2020, que expresse de forma mais clara os objetivos da BNCC, especifique a carga horária da Educação Infantil e assinhe o documento; solicitações estas registradas por meio de ofício.

Atendidas as solicitações acima apontadas, pôde-se verificar que o calendário escolar oferece atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19, e consideramos adequado às exigências estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA" do Colégio Santa Clara, adotado no ano de 2020 de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 22 de dezembro de 2020.

Wilson Fernandes  
Presidente

Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Creche Escola Espaço Infantil Arte e Diversão.com		
ASSUNTO: Solicitação de Parecer sobre o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO EM TEMPOS DE COVID-19".		
PARECER CME Nº 001/2021	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS RJ	APROVADO EM 11/01/2021

**I- Histórico:**

O Conselho Municipal de Educação de Três Rios, no cumprimento de suas atribuições legais, e em cumprimento à Deliberação 001/2020-CME; analisou o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO EM TEMPOS DE COVID-19", elaborado pela Creche Escola Espaço Infantil Arte e Diversão.com, e desenvolvido na unidade escolar durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus/COVID-19, e vem se manifestar por meio do presente Parecer.

**II-Análise:**

O PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO EM TEMPOS DE COVID-19, elaborado pela Creche Escola Espaço Infantil Arte e Diversão.com, contém:

- Identificação;
- Histórico;
- Período escolar durante a COVID-19;
- Proposta Pedagógica;
- Objetivos;
- Métodos;
- Técnicas;
- Recursos;
- Educação Infantil – aulas on-line;
- Avaliação;
- Opcionalidade ou obrigatoriedade das atividades gravadas;
- Conteúdo programático;
- Carga horária prevista para as aulas on-line;
- Orientação às famílias;
- Orientação aos docentes;
- Calendário letivo 2020.

**III- Conclusão:**

Após leitura e análise do documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO EM TEMPOS DE COVID-19", os membros das câmaras de Planejamento, Legislação e Normas e Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, consideraram que o mesmo atende as orientações da Deliberação nº 001/2020-CME, e está adequado às exigências estabelecidas.

Garante a todos os estudantes, submetidos a regimes especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos possam desenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos nas legislações em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresenta alternativas para reduzir a necessidade de reposição presencial de dias letivos a fim de viabilizar minimamente a execução do calendário escolar deste ano e, ao mesmo tempo, permite que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Três Rios aprova o Documento "PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO EM TEMPOS DE COVID-19" do Creche Escola Espaço Infantil Arte e Diversão.com, adotado no ano de 2020 de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais a fim de evitar a propagação da COVID-19.

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 11 de janeiro de 2021.

Wilson Fernandes  
Presidente

Roseli Domingos Lima Cordeiro  
Vice Presidente

Andréa Stefani Montes  
Assessora Técnica

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado a servidora **Maria Clara Muniz Ramos Mendes**, Subsecretária de Indústria, Comércio e Trabalho, matrícula nº **124.2028**, para fiscalizar a execução do Contrato **027/2020**, referente à prestação de serviço de manutenção de **SUPRIIR EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, em substituição ao ex-servidor **Paulo Roberto Kappler Vaz**, da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, matrícula 124.1615, razão pela qual encaminho este termo, atendendo às exigências contidas no inciso III, §1º, do artigo 58 e, §2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três Rios, 04 de Janeiro de 2021

*Marcio Simões Assis*  
Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho

TERMO DE DESIGNAÇÃO  
(Fiscal)

Fica designado o servidor **Cássio Jorge Bastos Coelho**, matrícula 112.747, como fiscal a partir da presente data, para acompanhar a execução administrativa do contrato 024/2020, referente à 1ª medição da obra de **Reforma e Cobertura da Quadra de Bemposta**, dos serviços executados no PERÍODO de 18/01/2021 a 25/02/2021, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três Rios, 18 de fevereiro de 2021.

*Marcio Vogel*  
Secretário de Esporte e Lazer  
Ordenador de Despesas

Rua 14 de Dezembro, s/n - Centro - Três Rios/RJ - Telefone: +55 24 2251-7400 / 2251-7425  
- email: secesportelazer@tresrios.rj.gov.br



## TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado a servidora **Maria Clara Muniz Ramos Mendes**, Subsecretária de Indústria, Comércio e Trabalho, matrícula nº **124.2028**, para fiscalizar a execução do Contrato **039/2017** bem como seus termos aditivos 01,02 e 03, referente à prestação de serviços de locação de Software prestados pela empresa **IMAGENET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, em substituição ao ex-servidor **Paulo Roberto Kappler Vaz**, da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, matrícula 124.1615, razão pela qual encaminho este termo, atendendo às exigências contidas no inciso III, §1º, do artigo 58 e, §2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Três Rios, 04 de Janeiro de 2021

*Marcio Simões Assis*  
Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho



TOMADA DE PREÇO Nº 003-1/2020  
PROCESSO Nº 4065/2020  
OBJETO: Execução de Serviços de Obra e Engenharia da Construção CRECHE/PRÉ-ESCOLA  
LICITANTE VENCEDOR: TRZ Engenharia EIRELI, CNPJ: 26.749.343/0001-47  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.764.161,99 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta um reais e noventa e nove centavos)  
DATA: 07/12/2020  
Ary Rocha Faria – Secretário de Educação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI 13.979/20 – Omissão no BÍO de 20/04/2020  
PROCESSO Nº 5512/2020  
OBJETO: Aquisição de refeição.  
FORNECEDOR: Pablo de Oliveira Pinto Tavares 12548686744, CNPJ nº 35.757.312/0001-29  
VALOR GLOBAL: R\$ 46.770,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais)  
DATA: 22/05/2020  
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

CONTRATO Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 4065/2020  
OBJETO: Execução de Serviços de Obra e Engenharia da Construção CRECHE/PRÉ-ESCOLA  
LICITANTE VENCEDOR: TRZ Engenharia EIRELI, CNPJ: 26.749.343/0001-47  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.764.161,99 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta um reais e noventa e nove centavos)  
PRAZO: 10 (dez) meses e começará a fluir a partir do Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela CONTRATANTE.  
DATA: 25/02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 5992/2020  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.  
LICITANTES VENCEDORES: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ nº 67.729.178/0002-20; Nova Linea Comercio de Produtos Farmacêuticos EIRELI, CNPJ nº 32.350.180/0001-28  
DATA: 21/12/2020  
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081-1/2020  
PROCESSO Nº 5992/2020  
EMPRESA DETENTORA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ nº 67.729.178/0002-20.  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.



VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 20/12/2021

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 15	114532-CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRA	HIPOLABO	1.100	R\$ 1.600,00	1.760.000
ITEM 33	114560-LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	BIS	NEO QUIMICA	120	R\$ 2.300,00	276.000
ITEM 36	114565-METILDOPA 250 MG	CMP	SAIVOL	70.500	R\$ 0,4000	28.200.000
ITEM 48	114585-SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO - FRASCO 30 ML - SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRA	HIPOLABO	350	R\$ 0,7500	262.500
ITEM 63	114594-CLONAZEPAM 2 MG	CMP	GEO LAB	32.000	R\$ 0,0590	1.888.000
ITEM 71	115192-CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO - COMPRIMIDO	CMP	HUT VIT	25.000	R\$ 0,0980	2.450.000
TOTAL GERAL:						34.836.500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081-1/2020

PROCESSO Nº 5992/2020

EMPRESA DETENTORA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., CNPJ nº 67.729.178/0002-20.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 20/12/2021

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 23	114545-FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAP	75.000	R\$ 0,0550	R\$ 4.125.000,00
ITEM 41	114571-NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	CAP	35.500	R\$ 0,1900	R\$ 6.745.000,00
ITEM 51	114590-BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	CMP	6.800	R\$ 0,0820	R\$ 557.760,00
ITEM 52	114591-BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	CMP	13.500	R\$ 0,1000	R\$ 1.350.000,00
ITEM 69	115187-BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETAVEL, FRASCO - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	TEUTO	FRA	1.350	R\$ 7,0600	R\$ 9.531.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 22.296.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083-1/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12915/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza

LICITANTES VENCEDORES: Josiane Pocidonio Pereira EIRELI EPP, CNPJ nº 35.496.391/0001-61 - R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais); 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda., CNPJ nº 04.168.271/0002-92 - R\$ 45.749,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); Einsten Serviços e Comercio Atacadista e Varejista EIRELI - ME, CNPJ nº 21.118.789/0001-50 - R\$ 120,32 (cento e vinte reais e trinta e dois centavos); ZW Comercio e Representação De Produtos Solar Ltda. Me, CNPJ sob o nº 04.324.121/0001-03 - R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais); Silveira MP

Comércio e Serviços Ltda. - ME, CNPJ nº 14.935.828/0001-46 - R\$ 12.313,05 (doze mil, trezentos e treze reais e cinco centavos)  
VALOR GLOBAL: R\$ 83.059,17 (oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e dezessete centavos).  
DATA: 24/02/2021

Willian Pimentel - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira - Secretária de Saúde e Defesa Civil

Thiago Vila Verde - Secretário de Meio Ambiente

Pedro Henrique Ribeiro Brasil - Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

Ricardo Webster Martins de Oliveira - Secretário de Administração e Recursos Humanos

João Aguiar - Secretário de Cultura e Turismo

Marcio Wogel Coelho - Secretário de Esporte e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11312/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Entrega de Informativos (carnê de IPTU)

LICITANTE VENCEDOR: Wallace dos Santos 18565454746, CNPJ nº 29.305.444/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil, e novecentos reais).  
DATA: 03/03/2021

Caroline Gorito - Secretária de Fazenda, da MPE e do Empreendedor

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2021

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.

CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.542.017/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 105.019,20 (cento e cinco mil, dezenove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Willian Pimentel - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2021

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.

CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 37.269,12 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Willian Pimentel - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2021

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.

CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Willian Pimentel - Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais



ATO nº 052/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. **Jocimar Rodrigues Martins**, para a função gratificada de **Chefe de Estações de Tratamento de Água, F.G.2**, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de fevereiro de 2021.

Jean Louis Silveira  
Diretor



ATO nº 053/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, a Sra. **Monique de Carvalho Bento**, para a função gratificada de **Chefe de Estações de Tratamento de Água, F.G.2**, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 01 de fevereiro de 2021.

Jean Louis Silveira  
Diretor



## Resolução 957/2021

Instituir Comissão de Trabalho para Manutenção de Poços de Captação de Água Bruta

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 3995 de 24 de janeiro de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Trabalho para Manutenção de Poços de Captação de Água Bruta.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos empregados públicos abaixo mencionados, que compõem o quadro funcional do Saaetri, a saber:

- Adair Ulisses dos Santos – mat. 607 – Mecânico – membro;
- Francisco das Chagas Santos Conceição – mat. 304 – Ajudante de Serviços Gerais – membro;
- Flávio Carlos Gomes – mat. 305 – Ajudante de Serviços Gerais – membro;
- Victor Zainotti Reis Silva – mat. 666 – Chefe do Controle Interno – membro;
- Fabrizio Teixeira Ribeiro – mat. 575 – Operador de Máquina Pesada – membro;

Art. 3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore fixados em 38 UFMTRs, divididos por seis meses.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Três Rios, 04 de janeiro de 2021

Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



## Resolução 958/2021

Instituir Comissão de Trabalho para Fiscalização de Limpeza e Preservação de Mananciais

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 3995 de 24 de janeiro de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Trabalho para Fiscalização de Limpeza e Preservação de Mananciais.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos empregados públicos abaixo mencionados, que compõem o quadro funcional do Saaetri, a saber:

- Alceir Alcântara de Moraes – mat. 386 – Agente de Controle de Consumo – membro;
- Alexsander Vieira Viana – mat. 531 – Chefe do Setor de Controle de Perdas – membro;
- Rodrigo Valentim Barbosa – mat. 586 – Chefe do Setor de Redes e Ramais de Esgoto – membro;

Art. 3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore fixados em 38 UFMTRs, divididos por seis meses.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Três Rios, 04 de janeiro de 2021

Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



## RESOLUÇÃO nº 959/2021

Instituir Comissão Técnica para levantamento, execução e fiscalização dos pós serviços, das erosões em vias públicas.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três-Rios, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 3995 de 24 de janeiro de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para levantamento, execução e fiscalização dos pós serviços, das erosões em vias públicas.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos empregados públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- Carla Nataly Anastácio de Souza – mat.373 – Agente Administrativo - membro
- Eduardo de Souza Leite - mat.387 – Chefe do Setor de Dívida Ativa - membro
- Isvaldir Aparecido Lomba Junior – mat. 574 – Chefe do Setor de Informática - membro
- Luiz Ricardo Lopes Corrêa - mat.383 – Subdiretor Administrativo e Planejamento - membro
- Marco Antônio Scarp – mat.92 – Agente de Controle de Consumo - membro

Art.3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore, fixados em 100 UFMTRs, divididos por seis meses.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Três-Rios, 04 de janeiro de 2021.

Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



## RESOLUÇÃO nº 960/2021

Instituir Comissão Técnica para elaboração, e fiscalização de projetos de expansão e infraestrutura.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três-Rios, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 3995 de 24 de janeiro de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para elaboração e fiscalização de projetos de expansão e infraestrutura.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos empregados públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- Bruno Emanuel Rodrigues dos Santos – mat.536 – Chefe do Setor de Pavimentação - membro
- Djair Léo Dias Valente – mat.: 388 – Chefe do Setor de Transporte - membro
- George Emerson de Oliveira- mat.391 – Supervisor de Arrecadação e Produção - membro
- Patrícia Kopke Lima – mat. 667 – Chefe de Gabinete - membro
- Lindoclei Mota da Silva - mat. 364 – Chefe de Estações de Tratamento de Esgoto - membro
- Marco Antônio Scarp – mat.92 – Agente de Controle de Consumo - membro
- Silvestre Gama Cabral – mat. 677 – Chefe do Departamento Técnico - membro
- Wagner César de Mello Jardim– mat.585 – Chefe do Setor de Manutenção e Mecânica - membro

Art.3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore, fixados em 100 UFMTRs, divididos por seis meses.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Três-Rios, 04 de janeiro de 2021.

Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



## RESOLUÇÃO nº 961/2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três-Rios, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 3995 de 24 de janeiro de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os empregados públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, para formarem a Comissão Julgadora de Autos de Infração:

- a) Alexandre Simões – mat. 389 – Chefe do Setor de Recadastramento - membro
- b) Geovanna Silva Franco Oliveira – mat.126 – Agente Administrativo - membro
- c) Leonardo Romero de Medeiros – mat.382 – Agente de Controle de Consumo - membro
- d) Luiz Ricardo Lopes Corrêa – mat. 383 - Subdiretor Administrativo e Planejamento - membro
- e) Paula Araújo Vieira – mat. 679 – Assessora de Comunicação - membro
- f) Sidcley Moraes Xavier – mat. 385 – Agente do Controle de Consumo – membro

Art. 2º - A Comissão Julgadora de Autos de Infração funcionará por 12(doze) meses e terá o auxílio da Assessoria Jurídica, da autarquia, nas funções de sua competência.

Art.3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore, fixados em 46 UFMT, divididos por doze meses.

Parágrafo Único – Os membros desta comissão apenas farão jus ao recebimento do pró-labore descrito no caput deste artigo quando a referida Comissão analisar no mínimo 20(vinte) processos mensais distintos de auto de infração.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Três-Rios, 04 de janeiro de 2021.

  
Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



## RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 962/2021

Instituir Comissão Técnica para Avaliação e Análise de Projetos Especiais.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para avaliação e análise de projetos especiais.

Art. 2º - Fica a comissão composta pelos empregados públicos abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional do SAAETRI, a saber:

- a) Jocimar Rodrigues Martins – mat. 416 Chefe de Estações de Tratamento de Água - membro
- b) Marcos Antônio Scarp – mat. 92 – Agente de Controle de Consumo – membro
- c) Patrícia Kopke Lima – mat.667 – Chefe de Gabinete- membro
- d) Saul da Costa Neves – mat. 534 – Chefe do Setor de Obras – membro
- e) Silvestre Gama Cabral – mat. 677 – Chefe do Departamento Técnico - membro

Art. 3º - Os empregados públicos designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pró-labore, fixado em 100 UFMTs, divididos por seis meses.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 04 de janeiro de 2021.

  
Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



## RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 963/2021

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Pregoeiros com sua respectiva e administrativa equipe de apoio, para a realização de pregões em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação das demais legislações que sejam subsidiárias;

Art. 2º - Fica nomeado como Pregoeiro o Sr. Paulo Sérgio Francelino, Agente Administrativo, matrícula 124;

Art. 3º - Ficam designados como membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

- Geovanna Silva Franco Oliveira, Agente Administrativo, matrícula 126, na condição de membro;
- Saul da Costa Neves, Chefe do Setor de Obras, matrícula 534, na condição de membro;
- Cora de Oliveira Bello, Chefe do Setor de Licitações e Contrato. Matrícula 548, na condição de membro, cumulando ainda, as atribuições de secretária;
- Vanessa de Oliveira, Técnico em Contabilidade, matrícula 657, na condição de membro, cumulando a função de secretária nos casos de afastamento (férias, licença, atestado médico, ausência, etc) e impedimento legais da titular;

Art. 4º Fica designado o Sr. Jean Louis Silveira, como autoridade competente, cabendo lhe ainda a homologação dos pregões realizados;

Art. 5º - Atuará como suplente do Pregoeiro a Sra. Úrsula Arêas de Carvalho Justino, Agente Administrativo, matrícula 381;

Art. 6º - Fica facultado ao pregoeiro solicitar a composição de uma equipe de apoio temática (especializada) sempre que julgar necessário para a segurança e eficácia dos trabalhos em determinados pregões;

Art. 7º As funções de pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio, serão exercidas pelo período de 06 (seis) meses, com auxílio e supervisão da Procuradoria do Município nas funções de sua competência;



Art. 8º Os servidores designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pro labore, fixados em:

100 UFMT para Presidente;

65 UFMT para equipe de apoio, com exceção do membro que acumular as funções de secretário (a), a quem receberá o pró labore de 75 UFMT por mês de exercício dividido nos meses de exercício em parcelas mensais, iguais e sucessivas;

Art. 9º - Para realização de pregão, a equipe de apoio poderá ser solicitada em sua composição integral ou parcial, de acordo com as necessidades do certame e quantitativos do objeto licitado;

Parágrafo Único: a nomeação dos suplentes da equipe de apoio observará a necessidade para a prática dos atos necessários a condução do certame e será requisitado pelo Pregoeiro mediante comunicado formal e motivado ao Diretor dessa Autarquia, a quem competirá a nomeação futura e ad hoc ao suplente.

Art. 10º - É de atribuição do (a) Pregoeiro (a) todo ato decisório durante a realização do pregão, competindo-lhe adjudicar o objeto da licitação;

Art. 11º - A atuação e guarda dos documentos do certame, a partir da data de realização deste (fase externa), é de competência e responsabilidade da secretária (o), respondendo a mesma por perdas e extravios.

Parágrafo Único: A responsabilidade da secretária cessa a partir do envio do processo à Procuradoria Geral do Município, que atestará a legalidade e cumprimento dos ritos processuais, conferindo-lhe o poder de sustar a homologação do procedimento.

Art. 12º A equipe de apoio deve auxiliar o Pregoeiro (a) no exercício de suas funções e durante o pleito, conferindo os documentos de habilitação das licitantes quando solicitado.

Art. 13º - Esta resolução, que pode ser renovada por igual período, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 04 de janeiro de 2021.

  
Jean Louis Silveira  
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950





**RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 96/2021**

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para formarem a Comissão Permanente de Licitação do SAAETRI:

- a) Úrsula Arêas de Carvalho Justino, Agente Administrativo, mat. 381 - Presidente
- b) Grimaldo de Jesus Januário, Ajudante de Serviços Gerais, mat. 315 - Membro
- c) Patrícia Kopke Lima, Chefe de Gabinete, mat. 667 - Membro
- d) Nilza Steiman da Cruz, Chefe do Setor de Recursos Humanos, mat. 597 - Membro
- e) Flávia Freitas Ferreira Gonçalves - Subchefe de Arrecadação, mat. 578 - Secretária

Art.2º - Para suplentes da Comissão Permanente de Licitação, ficam designados os servidores:

- a) Paulo Sérgio Francelino, Agente Administrativo, mat. 124 - Presidente
- b) Vanessa de Oliveira, Técnico em Contabilidade, mat. 657 - Membro
- c) Ângela Aparecida Rodrigues, Agente Administrativo, mat. 397 - Membro
- d) Eduardo de Souza Leite, Agente de Controle de Consumo, mat. 387 - Membro
- e) Cora de Oliveira Belo, Agente Administrativo, mat. 548 - Secretária

Art. 3º - Todos os integrantes desta Comissão terão direito a voto;

Art.4º - A Comissão Permanente de Licitação, que funcionará por 06 (seis) meses e terá auxílio da Procuradoria Geral do Município nas funções de sua competência.

Art. 5º - Fica designado o Sr. Jean Louis Silveira como autoridade competente, cabendo lhe ainda a homologação das licitações realizadas;

Art. 6º - Fica facultado ao Presidente solicitar a composição de uma equipe de apoio temática (especializada) sempre que julgar necessário para a segurança e eficácia dos trabalhos em determinadas licitações;



Art. 7º - Os servidores designados por essa resolução farão jus ao recebimento de pro labore, fixados em:

- 100 UFMTR para Presidente;
- 60 UFMTR para membros e 50 UFMTR para secretário (a), divididas nos meses de exercício, em parcelas mensais, iguais e sucessivas;

Art. 8º - O suplente que atuar junto à presente Comissão, exercerá suas funções sem recebimento de pró labore, salvo em caso de férias ou licença legal superior a 30 (trinta) dias do membro efetivo, hipótese essa em que fará jus ao valor do pró labore mensal que receberia o membro substituto;

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário;

Três Rios, RJ, 04 de janeiro de 2021.

Jean Louis Silveira  
Diretor



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios - RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



Ata nº. 19/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, em Reunião Ordinária realizada na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº. 156, Centro, Três Rios, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I - Entidades Governamentais: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Suplente: Amanda Cristina Souza de Almeida; Secretária Municipal de Cultura e Turismo: Titular: Juliana Alves Massi; Suplente: Mariana de Carvalho Strzoda. II - Não Governamentais: Representantes de Clubes de Serviços: Titular: Therezinha Neidi Ank; Suplente: Marcus Vinicius Rosário da Silva; Representantes de Albergues e Asilos: Titular: Maria Aparecida da Silva; Representante da APAE: Suplente: Elisângela Alves Rosa; Representante das Entidades Filantrópicas: Titular: Maria Aparecida Pereira da Silva; III - Representantes dos Profissionais da Área: Titular: Lúcia Guedes; IV - Representante das Igrejas: Titular: Eliana Araújo. Ainda estavam presentes o Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr Pedro Henrique Ribeiro Brasil e a subsecretária Srª Claudilene Francisco Pereira e também a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Simone Reis de Oliveira. Após verificar o quórum, a Vice-Presidente, Therezinha Neidi Ank, iniciou a reunião convidando a todos a fazerem uma oração. Posteriormente, informou a pauta do dia: Aprovar Plano de Ação para utilização de recursos extraordinários de Cofinanciamento Estadual e Nacional, destinados aos blocos de Proteção Social Básica e Especial, com objetivo específico de auxiliar o enfrentamento da COVID19, bem como as situações decorrentes do pós pandemia, no âmbito da Assistência Social no Município de Três Rios - RJ, bem como aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes em sua totalidade, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2021. Após isso, a Vice- Presidente passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Pedro Henrique que saudou a todos presentes e passou a informar aos Conselheiros os quantitativos de atendimentos nas Unidades de CRAS, bem como a distribuição de cestas básicas doadas pelo MRS. O Secretário esclareceu que, em virtude da pandemia e o aumento da vulnerabilidade dos usuários trirrienses, faz-se necessário a ampliação da aquisição e distribuição de cestas básicas. A Conselheira Lúcia disse que seria necessário ter uma unificação dos cadastros dos usuários. O Secretário informou que, para uma melhor transparência e controle, será feito um formulário onde o técnico da unidade colherá todos os dados daqueles que receberem as doações de cestas básicas. Após esses esclarecimentos, foi colocado para a aprovação a utilização de recursos extraordinários de Cofinanciamento Estadual e Nacional, destinados aos blocos de proteção social básica e especial, com objetivo específico de auxiliar o enfrentamento da COVID19, bem como as situações decorrentes do pós-pandemia, no âmbito da Assistência Social no Município de Três Rios - RJ, bem como aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes em sua totalidade, das contas vinculadas ao fundo municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2021, o qual foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Marcus Rosário solicitou que fosse encaminhado o Extrato da Conta para os Conselheiros. Além disso, Conselheira Maria Aparecida da Silva pediu para que fosse informado saldo remanescente da conta do Fundo de Assistência. Posteriormente, a Conselheira Lúcia sugeriu que fosse oferecido curso de capacitação para os Conselheiros de Assistência. O Secretário Pedro disse que será feito um Manual de Boas Vindas para os Conselheiros, além disso, providenciará curso de capacitação. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, escrevi e, eu, Therezinha Neidi Ank, Vice- Presidente, subscrevo e assino, juntamente com demais conselheiros presentes.**

Manoel Henrique da F.  
Eliana de Araújo  
Lúcia Aparecida da Silva  
Christina dos Passos  
Therezinha Neidi Ank

Assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Pedro Henrique Ribeiro Brasil



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJ  
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090  
Email: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2252-2650



**RESOLUÇÃO Nº 112 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Aprovar o Plano de Ação para utilização de recursos extraordinários de cofinanciamento estadual e nacional, destinados aos blocos de proteção social básica e especial, com objetivo específico de auxiliar o enfrentamento da COVID19, bem como as situações decorrentes do pós pandemia, no âmbito da assistência social no Município de Três Rios - RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS - CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária ordinária, registrada na Ata nº 19 de 22 de fevereiro de 2021 no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

Aprovar o Plano de Ação para utilização de recursos extraordinários de cofinanciamento estadual e nacional, destinados aos blocos de proteção social básica e especial, com objetivo específico de auxiliar o enfrentamento da COVID19, bem como as situações decorrentes do pós pandemia, no âmbito da assistência social no Município de Três Rios - RJ.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2021.

Therezinha Neidi Ank  
Therezinha Neidi Ank  
Vice-Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJRua Padre Conrado, nº 156 - Centro,  
Três Rios/RJ - CEP: 25.804-090  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2252-2650

## RESOLUÇÃO Nº 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes em sua totalidade, das contas vinculadas ao fundo municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS - CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária ordinária, registrada na Ata nº 19 de 22 de fevereiro de 2021 no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

## RESOLVE:

Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes em sua totalidade, das contas vinculadas ao fundo municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para o exercício de 2021.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2021.

Therezinha Neidi Ank  
Vice-Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJRua Padre Conrado, nº 156 - Centro,  
Três Rios/RJ - CEP: 25.804-090  
Email: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2252-2650

## RESOLUÇÃO Nº 114 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS - CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995 alterada pela Lei Municipal nº 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária ordinária, registrada na Ata nº 20 de 01 de março de 2021 no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

## RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2021.

Três Rios, 01 de março de 2021.

Therezinha Neidi Ank  
Vice-Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)

Ata nº. 20/2021

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em Reunião Extraordinária realizada na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº. 156, Centro, Três Rios, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: I - Entidades Governamentais: Secretária Municipal de Cultura e Turismo: Suplente: Mariana de Carvalho Strzoda; II - Não Governamentais: Representantes de Clubes de Serviços: Titular: Therezinha Neidi Ank Representantes de Albergues e Asilos: Titular: Maria Aparecida da Silva; Representante da APAE: Suplente: Elisângela Alves Rosa; Representante da Entidade Luz do Amanhecer: Titular: Rosimar de Oliveira Reis; Representante das Entidades Filantrópicas: Titular: Maria Aparecida Pereira da Silva; III - Representantes dos Profissionais da Área: Titular: Lúcia Guedes; IV - Representante das Igrejas: Titular: Eliana Araújo. Ainda estavam presentes a Coordenadora do Gestão SUAS, Daniela Curdy de Carvalho Souza, a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Simone Reis de Oliveira e Vera Lúcia Nascimento de Moraes - Luz do Amanhecer. Após verificar o quórum, a Vice-Presidente, Therezinha Neidi Ank, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2021. Após isso, a Vice-Presidente passou a palavra a Coordenadora do Gestão SUAS Daniela que apresentou o Plano de Ação do Município para o ano de 2021, após esclarecimentos foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, escrevi e, eu, Therezinha Neidi Ank, Vice- Presidente, subscrevo e assino, juntamente com demais conselheiros presentes.

Maurício...  
Eliana...  
Lúcia...  
Therezinha...  
Daniela...  
Vera...  
Lúcia...  
Therezinha...

1

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, de forma remota devido à medida preventiva de distanciamento social, necessária para evitar contágio por coronavírus, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a participação do Presidente Wilson Fernandes, da Vice Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes e dos conselheiros: Deise Costa Silva Vieira, Mônica Carias Amorim Gumiero, Eliane Alves Esteves, César da Conceição Simões, Iana Barros Ribeiro da Silva Neves, Virginia Maria de Figueiredo, Ana Paula de Sousa Rocha e Maria de Fátima Martins de Almeida. Os conselheiros Carlos Roberto Marinho e Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira justificaram suas ausências. O Presidente declarou aberta a reunião para tratar dos seguintes temas da pauta:

- 01- Envio da ata de reunião extraordinária de 02/12 para o e-mail dos conselheiros.
- 02- Correspondência recebida:
  - a) Planos de Ação das unidades escolares Cecília Meireles e Arte e Diversão.com;
  - b) Planilhas do Censo Escolar, entregues pela Conselheira Deise Vieira.
- 03- Leitura e votação dos seguintes documentos:
  - a) Pareceres: 014/2020 - Colégio Santa Clara;  
015/2020 - Creche Escola Arco Íris;  
016/2020 - Colégio Bom Pastor;  
017/2020 - Centro de Ensino Arco Íris;  
018/2020 - Centro Educacional Maia Xavier - Cemax;  
019/2020 - Centro Educacional Laura Cabral.
- 04- Palavra da Assessora Técnica sobre os Planos de Ação das unidades escolares Cecília Meireles e Arte e Diversão.com.
- 05- Palavra do Presidente sobre reunião com a Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Professora Ana Paula Azevedo de Oliveira.
- 06- Assuntos gerais:
  - a) Iana
  - b) Roseli

Quanto a ata de reunião extraordinária de 02/12, da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, a Secretária Lenita informou que foi feita pela Assessora Técnica Andréa e enviou a cópia nesta data para os conselheiros e que muitos ainda não devem ter visto o documento. Em seguida a Secretária passou às correspondências recebidas e informou que estão à disposição dos conselheiros, as Planilhas do Censo Escolar, entregues pela Conselheira Deise Vieira e que o CME recebeu os Planos de Ação das unidades escolares Cecília Meireles e Arte e Diversão.com, os últimos que faltavam. Acrescentou que no item 4 da pauta a conselheira e Assessora Técnica Andréa vai falar sobre isso. Dando sequência à pauta, passou ao item 3, com a leitura e votação dos pareceres de nº 14 a 19 de 2020, que aprovam os planos de ação das escolas privadas, a saber: 014/2020 - Colégio Santa Clara; 015/2020 - Creche Escola Arco Íris; 016/2020 - Colégio Bom Pastor; 017/2020 - Centro de Ensino Arco Íris;

2

018/2020 – Centro Educacional Maia Xavier – Cemax; 019/2020 – Centro Educacional Laura Cabral. Os documentos foram lidos pela Secretária e todos foram aprovados por unanimidade. A seguir a palavra foi passada para a Assessora Técnica Andréa Stefani para que falasse sobre os dois últimos planos de ação que faltam ser analisados, os das escolas Cecília Meireles e Arte e Diversão. A Assessora Técnica informou que ela própria e a Vice-Presidente Roseli analisaram os documentos e constataram que no plano de ação da escola Cecília Meireles ficou faltando o calendário letivo de 2020 e a forma de registro das avaliações da educação infantil; já o plano de Ação da creche Arte e Diversão atendeu plenamente às exigências do CME. Perguntou a seus pares se acham necessário reunir as Câmaras para reanalisar os documentos ou se a análise dela, juntamente com a Vice-Presidente satisfaz a todos. Ficou deliberado que prevalecerá a análise feita pelas duas conselheiras e a Secretária preparará o texto do Parecer da escola Arte e Diversão e do ofício solicitando à escola Cecília Meireles que realize as correções necessárias. O Presidente Wilson tomou a palavra para relatar que, como conselheiro do FUNDEB, teve reunião com a Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Professora Ana Paula de Azevedo Oliveira, onde foram tratados assuntos, que a seu ver, interessam ao CME, como por exemplo o retorno das aulas presenciais no município. Disse que a Secretária Ana Paula ainda não tem uma posição a respeito do retorno das aulas presenciais porque vai ouvir a Secretaria de Saúde e Defesa Civil e os demais entes envolvidos. Disse que também estavam na reunião as conselheiras Ana Paula, Roseli e Andréa, que também podem contribuir com o relato. O Presidente acrescentou que o CME deve aguardar ser chamado pela Secretária quando esta tiver alguma decisão tomada. Disse que as intenções da Secretária são do retorno. A conselheira Andréa acrescentou, dizendo que ficou bem claro que só haverá retorno se a bandeira de risco de contaminação estiver amarela ou verde e hoje o município encontra-se com bandeira laranja, para vermelha. A seguir o Presidente passou a palavra para a vice-presidente, que iniciou sua fala dizendo que o que tem a falar é a respeito da Creche Escola Arco Íris, localizada na Rua Carlos Ribas, nº 260, centro de Três Rios e tem como Diretora a Sra. Dilcinete Teixeira Grijó. Relatou que na última sexta-feira, dia 08/01/2021, recebeu na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, uma pessoa que queria falar sobre a citada unidade escolar. Disse que perguntou se era uma denúncia e se gostaria que sua fala fosse registrada para que providências pudessem ser tomadas, se fosse o caso. A pessoa não quis registrar o relato, disse que foi apenas fazer uma pergunta: "se a unidade escolar estava autorizada a funcionar a partir de 5 de janeiro". A conselheira respondeu para a pessoa, que não tinha informações oficiais, nem nada documentado a respeito. Manifestou muita preocupação com o ocorrido, por envolver várias situações, uma delas é o professor de escola particular trabalhando em seu período de férias e não vão querer denunciar a situação por receio de serem demitidos. Pelas razões expostas é que resolveu trazer a questão para este Conselho, enquanto órgão fiscalizador, a fim de que seja tomada alguma providência ou tentar descobrir se a escola está funcionando desde 5 de janeiro, em horário de aula, com crianças. A conselheira Fátima disse que pensa que não são os professores que estão trabalhando em período de férias, disse achar que é a própria diretora que está exercendo as funções deles, a não ser que fosse como colônia de férias. Disse que sua preocupação maior é com as crianças, frequentando a escola em um

3

período de bandeira laranja para perigo de contágio por coronavírus. A conselheira Roseli concordou. A conselheira Fátima explicou que a seu ver, a própria diretora está atendendo a algumas mães, sem professor. O conselheiro César concordou que precisa ser visto se esses professores estão de férias mesmo. Houve debate sobre a questão do período de férias dos professores. O Presidente tomou a palavra para informar que essa creche alega que não é ligada ao Sindicato dos Professores; afirma ser ligada ao sindicato dos artistas, e que inclusive tem um processo a respeito disso. Então, os professores dessa creche não pertencem ao sindicato dos professores; sendo assim a Diretora acha que pode, que não precisa seguir os acordos do sindicato dos professores. A conselheira Fátima perguntou se pode uma escola ser ligada a esse sindicato dos artistas. Os conselheiros Wilson e Roseli responderam que não. A Vice Presidente Roseli completou sua resposta dizendo que quando a Diretora requereu autorização para sua escola, no ano de 2014, ela apresentou a instituição como creche e em momento algum foi discutido com a equipe de Supervisão Educacional, que seus Monitores e Professores trabalhariam de uma forma diferente da que consta nas legislações que regem as escolas do município. O Presidente e a Vice Presidente sugeriram que seja feita uma visita à citada creche. A sugestão foi aceita e foi formada comissão para visita *in loco*, composta pelo Presidente Wilson, pela Vice Presidente Roseli e a conselheira Eliane, às 9 horas do dia 13 de janeiro. A conselheira Fátima tomou a palavra para sugerir que seja agendada reunião com a Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Professora Ana Paula de Azevedo Oliveira, para conversar sobre como será esse novo ano em relação à Educação do município, pois a seu ver, precisa ser pensado outras coisas para 2021, novas formas de se trabalhar. O Presidente Wilson tomou a palavra e dirigiu-se à conselheira Fátima relatando que há quatro anos atrás, quando o prefeito Josimar Sales assumiu o governo do município, por meio da Secretária de Educação, Hêlida Siqueira, o Conselho Municipal de Educação foi convidado para uma reunião no auditório da CDL e nesse governo o CME ainda não foi chamado. Disse que a Secretária de Educação é quem deveria convidar o Conselho para uma reunião, e não o contrário. Sugeriu aguardar pelo menos mais uma semana para ver se surge um convite para reunião, caso contrário o Conselho solicita. Aproveitou e se dirigiu aos conselheiros que têm contato com a Secretária Ana Paula, sugerindo que perguntem a ela se há intenção de convidar o Conselho para uma reunião. A conselheira Andréa interrompeu para dizer que a Secretária está envolvida neste momento com o Plano de Ação, que já passou pelas mãos deste Conselho e está aguardando sair um Decreto do Prefeito Joacir Barbaglio e, que de repente é isso que ela está aguardando, para depois chamar o CME. Acrescentou que são apenas cinco dias de governo e, como complicador, surgiu o alagamento da residência dela, como de tantas outras no município, causado pelas fortes chuvas ocorridas. Disse que nas próximas semanas a Secretária se reunirá com os gestores da Rede Municipal de Ensino, e certamente convidará o Conselho. A conselheira Fátima disse que no dia 18 de janeiro o Prefeito tem reunião marcada com os Diretores das escolas particulares e seria bom que o CME estivesse com a Secretária Ana Paula antes. O Presidente Wilson disse que é melhor aguardar. A seguir falou da campanha solidária que está acontecendo no município, para auxiliar as famílias que sofreram perdas causadas pelas chuvas. Disse que colocará no grupo de WhatsApp o endereço do local de arrecadação de roupas e

4

alimentos. Aproveitou a oportunidade para parabenizar a Escola Nossa Senhora de Fátima, dirigida pela Conselheira Fátima, pela campanha de Natal Solidário realizada em dezembro de 2020. A seguir reiterou sua fala de que os representantes da sociedade civil serão prejudicados na próxima composição deste Conselho. Disse que não acredita que o Sindicato dos Servidores ao qual ele representa, tenha condições de arcar com as despesas de um diretor vindo a Três Rios duas vezes por mês, no mínimo. Disse que não sabe a respeito do SINEPE, mas que o SINPRO só tem dois membros em Três Rios, ele próprio e seu suplente, César e o órgão não tem condições de arcar com essa despesa. Será necessário resolver essa questão. Disse que o Regimento do CME não prevê essa situação e solicitou à Assessora Técnica Andréa que estude a situação. A conselheira Fátima tomou a palavra para sugerir que, devido as circunstâncias difíceis que a Educação está vivendo atualmente, que o mandato seja prorrogado um pouco mais, que a substituição dos conselheiros seja um pouco mais adiante, até que passe esse momento onde todos estão tão envolvidos com outros problemas na Secretaria de Educação. Talvez a solução seja fazer uma legislação que ampare essa decisão, para que todos tenham tempo de pensar nessa questão e encontrar uma solução sem estar com a "cabeça quente", com tantos outros problemas. Disse que poderia ser uns dois ou três meses para frente. Perguntou se isso poderia ser feito legalmente. A conselheira Deise tomou a palavra para informar que como conselheira do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, já vivenciou situação semelhante e o MEC permitiu prorrogar a gestão por mais seis meses ou até um ano por causa da pandemia. Disse que a ideia da conselheira Fátima é pertinente. A conselheira Fátima se dirigiu ao Presidente Wilson para dizer que seria um tempo para resolver as coisas com mais calma. Reconheceu que tem muitos conselheiros que desejam sair, mas pediu a compreensão deles para que fiquem pelo menos mais alguns meses. A Assessora Técnica tomou a palavra para sugerir que o tema volte a ser discutido na primeira reunião de fevereiro e que ela irá pesquisar e estudar sobre a questão. Disse que talvez haja necessidade de alterar o Regimento para verificar se há alguma instituição que queiram convidar e quais conselheiros desejam ser substituídos. Explicou que deve-se solicitar às instituições que enviem representantes e enquanto não enviam, não vai trocar o grupo todo. A conselheira Fátima lembrou à conselheira Andréa que muitos dos conselheiros manifestaram desejo de sair rapidamente, por isso pede a compreensão para que fiquem um pouco mais. A conselheira Andréa compreendeu e disse que vai acabar acontecendo isso mesmo, mas que de qualquer forma vai estudar o Regimento novamente, pois tem bastante tempo que não relê o documento. O Presidente Wilson disse que para essa sugestão da conselheira Fátima, será necessário solicitar à Câmara de Vereadores que indique dois conselheiros. A Conselheira e Assessora Técnica disse que não só a Câmara, mas todas as instituições onde há conselheiros para sair, e que inclusive o novo Prefeito deve querer indicar alguém para representar o Poder Público Municipal. O Presidente e a conselheira Fátima insistiram ao citar a Câmara de Vereadores porque isso ficou acordado que seria feito no momento da troca. O Presidente disse que está sem o Regimento do CME e que pegará outro com a conselheira Andréa e sentará com ela para rever essa questão. A conselheira Iana solicitou a fala. Sugeriu pedir representantes para a Câmara de Vereadores e os indicados já permaneceriam para a próxima gestão. O Presidente

5

lembrou que os representantes da Câmara de Vereadores saíram porque não foram reeleitos no último pleito eleitoral. A seguir foi dada a palavra para conselheira Iana, que perguntou sobre a situação das Professoras de Atividades Diversificadas, nesse novo governo; se o projeto terá continuidade. A conselheira Andréa disse que o CME homologou a Deliberação 001/2017, que trata da presença das Professoras AD no contraturno, o que garante a continuidade. Explicou que pode até mudar a forma de trabalho, mas a continuidade está garantida. Acrescentou que outra questão é que a Secretária de Educação, Ana Paula, não está mudando o que está dando certo. A conselheira Iana explicou os motivos da sua preocupação, falando que a dúvida é de muitas colegas de trabalho e implica em local de atuação. A Vice Presidente tomou a palavra para concordar com a conselheira Andréa e acrescentar que a Deliberação do CME prevê que no turno da tarde tem que ter o trabalho das ADS. Não se sabe se a dinâmica do trabalho será a mesma, o que vai depender da Coordenação, mas que precisa continuar, isso é fato. A seguir a conselheira Andréa justificou a ausência da conselheira Sandra e o Presidente Wilson justificou a ausência do Conselheiro Carlos Roberto. A Secretária Lenita solicitou que os conselheiros compareçam à sede do CME para assinar os Pareceres que aprovam os planos de ação das escolas particulares e assim ela possa enviar para publicação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CME, lavrei a presente ata, que dato e assino. Três Rios, 11 de janeiro de 2021.

6

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, de forma remota devido à medida preventiva de distanciamento social, necessária para evitar contágio por coronavírus, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, contando com a participação do Presidente Wilson Fernandes, da Vice Presidente Roseli Domingos Lima Cordeiro, da Secretária Geral Lenita do Espírito Santo Simas, da Assessora Técnica Andréa Stefani Montes e dos conselheiros: Deise Costa Silva Vieira, Mônica Carias Amorim Gumiero, Eliane Alves Esteves, Virgínia Maria de Figueiredo, Ana Paula de Sousa Rocha e Maria de Fátima Martins de Almeida. O conselheiro Carlos Roberto Marinho justificou sua ausência. O Presidente declarou aberta a reunião e passou a palavra para a Vice-Presidente Roseli, que explicou que o objetivo dessa reunião é dar uma devolutiva a seus pares, sobre a visita realizada na Creche Escola Arco Íris, devido a denúncia de que havia uma escola particular funcionando. Foi formada Comissão Verificadora com três conselheiros e como a Presidente Wilson, que era um deles, estava passando mal, realizaram a visita as conselheiras Deise, Eliane e a própria Vice-Presidente. A conselheira Deise foi convidada pela Vice-Presidente para ocupar o lugar do Presidente Wilson, por ser conselheira e por estar disponível no momento. A Vice-Presidente relatou que a visita foi feita e a denúncia procedia. Ao chegar na creche foram recebidas pela Orientadora Pedagógica que informou que a Diretora não estava presente e perguntou se queriam voltar em outra oportunidade. A Vice-Presidente respondeu que não, e que passaria a ela o motivo da visita. Enquanto conversavam com a Orientadora, a Diretora Dilcinete chegou e foi muito solícita ao recebê-las. Disse que enquanto eram conduzidas pela escola, ouviam vozes de crianças, o que confirmava o efetivo funcionamento. Acrescentou que a Diretora informou que estava atendendo seis crianças na parte da manhã e dez na parte da tarde. A Vice-Presidente perguntou à Diretora se eram Monitores que estavam atendendo as crianças e se era aula que estava sendo ministrada. A Diretora respondeu que não era aula, e sim colônia de férias e que o atendimento era feito por professores e não monitores. A seguir a Vice-Presidente explicou a seus pares que preparou uma simulação para registrar as ocorrências da visita e disse que faria a leitura para os presentes. Após a leitura do documento a Vice-Presidente ainda relatou que estavam todos de máscara e que na entrada deram uma sapatilha para ser colocada como proteção por cima do calçado. Disse que cada criança tem uma sacolinha para colocar o calçado que vem da rua e veste o calçado próprio para usar dentro da escola, que fica guardado na própria creche. Informou que a organização do protocolo de higienização está ótima, não há o que questionar, está muito bem estruturado. Relatou que a Diretora disse que se não fosse a possibilidade de funcionar com essa colônia de férias, estaria sem aluno nenhum. A Vice-Presidente completou sua fala, dizendo que todas as dependências da escola foram verificadas e que trouxe para análise, documento da Vigilância Sanitária atestando as condições da creche, documento que foi expedido para a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso; plano de ação e aproveitaram para reforçar a solicitação de documentos para o CME e Supervisão Educacional. A Vice-Presidente informou que da leitura que fez dos documentos percebeu que o Ministério Público realmente autorizou que a escola retornasse à atividade, mas foram bem claros que deveria ser na bandeira amarela ou verde para perigo de contágio por COVID-19 e na data da visita o município

7

encontrava-se em bandeira laranja. A Conselheira Andréa perguntou à Vice-Presidente se essa informação foi passada à Diretora. A Vice-Presidente respondeu que não, por não ser o momento apropriado, já que estava representando uma instituição, e qualquer informação sobre o que estaria certo ou errado deveria ser discutida com seus pares. Prosseguiu em sua fala dizendo que é preciso fazer leitura detalhada da decisão judicial para que possa ser dado retorno para a escola e alertar que a fala da Juíza no tempo todo é clara, que a escola pode funcionar se a bandeira for amarela ou verde. O Presidente Wilson interrompeu para dizer que comunicou o fato ao Sindicato dos Professores e este colocou o departamento Jurídico do órgão à disposição para contestar a liminar, se for o caso. Só precisa de uma cópia da liminar para o advogado. E completou dizendo que tudo tem coerência, ele representa o Sindicato e o Sindicato tem advogado para isso... A Vice-Presidente Roseli retomou a palavra para dizer que quer que seus pares entendam que ela insistiu com esse assunto porque se preocupou muito. Disse que entende que as escolas estão passando por momentos financeiros difíceis, mas se preocupa também com a questão dos professores que estão trabalhando no mês de janeiro, que seria período de férias. Acrescentou que a colônia de férias poderia ser feita com o auxílio dos Monitores, ou se ela tivesse contratado outros professores ela teria ficado menos preocupada. Enfatizou que a questão é muito séria e abre precedentes muito sérios. A conselheira Fátima disse para a Vice-Presidente Roseli que a creche não é filiada ao Sindicato das Escolas Particulares, mas faz parte de um grupo de WhatsApp de Diretores filiados e não disse a ninguém do grupo que sua creche estava funcionando. A Vice-Presidente Roseli disse que a Diretora ficou surpresa com o fato do CME não estar sabendo do funcionamento da creche e ela lhe respondeu que o Conselho não estava sabendo porque ela não comunicou. A conselheira Fátima repetiu que ela não faz parte do Sindicato das Escolas Particulares e se fizesse com certeza teria sido orientada de forma totalmente diferente do que está fazendo e enfatizou que ela não comentou com ninguém do grupo de diretores de escolas, composto por quinze membros, que a sua estava funcionando. A Vice-Presidente explicou que é por isso que todas as denúncias que recebe, tanto de escola particular quanto de escola pública, tem a ansiedade de verificar o que está acontecendo, tanto como conselheira, ou como supervisora. A conselheira Fátima disse que em sua opinião isso está completamente errado, ou seja, "com bandeira ou sem bandeira a escola não poderia estar funcionando". A Vice-Presidente continuou com a palavra para dizer que a conselheira Andréa, como membro da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, pode ajudar, porque quando uma pessoa dá entrada em um processo para abrir uma escola no município, a Assessora Técnica verifica se está tudo de acordo com a legislação que rege o município, como essa questão dos professores e monitores serem de um sindicato diferente, neste caso, de artistas. A conselheira Fátima disse que talvez nem possa ser assim. A Vice-Presidente concordou. A Assessora Técnica Andréa explicou que quando uma pessoa vem ao CME para dar entrada em processo para abrir uma escola, não é solicitado nenhum documento referente a esta questão. Os professores e Monitores não são obrigados a serem filiados a nenhum sindicato. Quando vão montar uma escola, o que o CME verifica é se eles possuem o número de professores formados e monitores exigidos pela legislação do Conselho. Se a Supervisão Educacional verificar que isso não está acontecendo, deve

8

informar ao Conselho para que a direção da escola seja cobrada. Em relação às férias nas creches, sem período de pandemia, geralmente acontece no mês de janeiro, que não é letivo, então não tem calendário, não tem fiscalização da Supervisão porque está todo mundo em férias, não ficamos sabendo como fazem com as férias porque é uma questão trabalhista, mas temos conhecimento que algumas das que uma parte do mês em férias e na outra fazem colônia de férias e isso é bem comum, mas não é autorizado por nós, Conselho. Disse ainda que essa mesma escola já teve autorização para colônia de férias antes de ter a autorização para o funcionamento da escola, e quem concede é outro órgão. Mas no caso de agora, a declaração da Juíza não está autorizando a funcionar como colônia de férias, mesmo porque a Diretora requer retorno das atividades pedagógicas. A seguir a Assessora Técnica leu alguns parágrafos do documento expedido pela Juíza, Dra. Mara Grumbach, onde ficou claro que a creche foi autorizada a funcionar com atividades pedagógicas e, caso a bandeira da região esteja amarela ou verde. Foi constatado que a Diretora da creche negligenciou os dois casos, pois estava funcionando como colônia de férias em momento em que a região encontrava-se em bandeira laranja para contágio de COVID-19. Segundo a Assessora Técnica faz-se necessário dar retorno à Direção da escola, dizendo que o CME analisou o documento expedido pela Juíza e constatou que o funcionamento da instituição está condicionado à cor da bandeira que define o risco de contágio para a Covid-19 e, se hoje ela está vermelha, a creche não pode funcionar. Acrescentou que informar ao Ministério Público também é necessário, já que não está havendo fiscalização, prova disso é que a instituição está funcionando em momento de bandeira laranja. A Direção da instituição não está obedecendo as recomendações da Juíza. Reforçou que sua opinião é de que seja comunicado o fato ao Ministério Público para que possam ser tomadas medidas de fechamento, já que isso não é atribuição deste Conselho. A conselheira Fátima concordou e sugeriu a possibilidade de uma reunião. A Assessora Técnica se dispôs a auxiliar os conselheiros representantes de sindicatos, no caso o próprio Presidente e a conselheira Deise Vieira, a redigir ofício ao Ministério Público. A conselheira Roseli chamou a atenção para o fato de que no mês de janeiro a escola estava divulgando seu trabalho e fazendo chamamento para matrículas por meio das redes sociais, em momento em que a bandeira para risco de contágio estava na cor vermelha. A conselheira Eliane tomou a palavra para manifestar sua preocupação com o fato deste caso acontecer no momento em que as creches do município estão todas fechadas, principalmente as da Rede Municipal de Ensino, que são de tanta importância para que as mães que precisam trabalhar e na instituição em questão havia uma criança filha de um promotor de justiça, que talvez tenha dado as orientações para que a instituição estivesse tão bem estruturada em termos de preparo contra o contágio da Covid, já que necessita deixar seu filho para que possa trabalhar, todos os dias. Citou ainda o caso da escola CEMAX, que acabou fechando por causa dos acontecimentos deste período de pandemia, as mesmas dificuldades alegadas pela proprietária da creche em questão. A Vice Presidente manifestou sua preocupação com o contágio da Covid-19, já que o município não possui UTI infantil. A seu ver a escola deveria providenciar documento onde o pai ou a mãe da criança deveria assinar, se responsabilizando por deixar a criança na creche em período de pandemia, para que no caso de contaminação não haja meios de culpar a prefeitura

9

municipal ou o CME. As conselheiras Andréa e Fátima concordaram que é necessário prevalecer o que está no papel, no documento da Juíza, que precisa ser respeitado. A conselheira Fátima perguntou à conselheira Deise se ela foi à visita e ela respondeu afirmativamente, dizendo que concorda com o que foi dito até o momento e que a escola precisa cumprir o estabelecido pela juíza e acrescentou que na ocasião perguntou à Diretora da instituição se havia ampliado o calendário letivo, pois gostaria de analisá-lo, mas não foi respondida e que inclusive a Diretora perguntou se algum dos membros da Comissão tinha um calendário letivo que ela pudesse utilizar como sugestão para montar o da creche. A Conselheira Fátima lamentou pelas dificuldades que todos vêm passando por causa da pandemia, mas ressaltou que as normas devem ser iguais para todos. Disse que é necessário tomar alguma medida urgente. Todos concordaram e foi posta em votação a proposta de enviar ofício à Dra. Mara Grumbach, relatando a situação. Houve discussão sobre todas as irregularidades encontradas no funcionamento da unidade escolar. O Presidente Wilson tomou a palavra para dizer que quando esteve na instituição, a Diretora lhe informou que sua escola está afiliada à SENALBA – Sindicato dos Empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional do Município do Rio de Janeiro. A Vice Presidente Roseli sugeriu, então, solicitar reunião com a Juíza Dra. Mara, para conversar sobre essas especificidades, pois a seu ver não pode haver "dois pesos e duas medidas", se uma creche pode abrir, as outras também podem, esclarecendo aqui que a Diretora foi lá solicitar a abertura. A Conselheira e Assessora Técnica Andréa manteve sua proposta de enviar ofício à Juíza Dra. Mara, para relatar os fatos e caso ela ache necessário, pode ser feita uma reunião com o CME. A conselheira Eliane teve dúvida se o ofício deveria ser feito para a Dra. Mara ou para o Ministério Público e todos votaram a favor de ser feito ofício para a Dra. Mara, por ter sido a autoridade que concedeu a autorização para abertura do estabelecimento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Lenita do Espírito Santo Simas, Secretária Geral do CME, lavei a presente ata, que dato e assino juntamente com os presentes. Três Rios, 26 de janeiro de 2021.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de Três Rios CONVOCA:

Nome: LUCIANO DA COSTA MARQUES, CNPJ/CPF N° 19.605.548/0001-93, Endereço: Rua Barão de Santa Marta, n° 71 – Ponto Azul – Três Rios/RJ, a comparecer dentro de 30 dias no Endereço: Praça São Sebastião, n° 224 – Centro – Três Rios/RJ, para comprovar interesse na continuidade do processo administrativo n° 9029/2019 com fim de aquisição da Licença Ambiental. Caso o convocado não compareça, o processo administrativo será arquivado.

Nome: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF N° 02.558.157/0014-87, Endereço: BR 393, KM 171 – Morro Serra da Boa Vista, S/N – Nova Niterói – Três Rios/RJ, a comparecer dentro de 30 dias no Endereço: Praça São Sebastião, n° 224 – Centro – Três Rios/RJ, para comprovar interesse na continuidade do processo administrativo n° 13400/2018 com fim de aquisição da Certidão de Inexigibilidade. Caso o convocado não compareça, o processo administrativo será arquivado.

Nome: E. C. C. R. CALHEIROS INDUSTRIA DE FRASCOS, CNPJ/CPF N° 31.092.225/0001-49, Endereço: Rodovia BR 040, S/N, KM 30 – Hermogênio Silva – Três Rios/RJ, a comparecer dentro de 30 dias no Endereço: Praça São Sebastião, n° 224 – Centro – Três Rios/RJ, para comprovar interesse na continuidade do processo administrativo n° 15720/2018 com fim de aquisição da Licença Ambiental. Caso o convocado não compareça, o processo administrativo será arquivado.

Nome: AVANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF N° 08.990.721/0001-06, Endereço: Avenida Odilon Gomes Assumpção, S/N, Lote 07 – Cantagalo – Três Rios/RJ, a comparecer dentro de 30 dias no Endereço: Praça São Sebastião, n° 224 – Centro – Três Rios/RJ, para comprovar interesse na continuidade do processo administrativo n° 12060/2018 com fim de aquisição da Licença Ambiental. Caso o convocado não compareça, o processo administrativo será arquivado.

Nome: JF EMPILHADEIRA TRÊS RIOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF N° 27.566.233/0001-02, Endereço: Avenida Artur Sebastião Toledo Ribas, n° 45 – Cantagalo – Três Rios/RJ, a comparecer dentro de 30 dias no Endereço: Praça São Sebastião, n° 224 – Centro – Três Rios/RJ, para comprovar interesse na continuidade do processo administrativo n° 8418/2017 com fim de aquisição da Licença Ambiental. Caso o convocado não compareça, o processo administrativo será arquivado.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios-RJ  
Tel.: (24) 2252-2650



Ata n° 63/2020

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual em atendimento às recomendações expedidas pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da pandemia do Covid-19 e Resolução 119/2020/CMDCA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foram devidamente convocados. Na oportunidade fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: **Secretaria Municipal de Promoção Social**: Titular: Alyne Carvalho Vieira e Suplente: Reidinea Rocha Zanardi; **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: Suplente: André Luis Seixas de Cerqueira **Representantes da Sociedade Civil organizada**: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**: Titular: Marlene Correa Cesário de Lima; **Obra Social Madre Palmira Carlucci**: Titular: Maria Aparecida Pereira da Silva; **Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Instituto Creche Amigos do Caminho)**: Titular: Marcela de Carvalho Teixeira; **Representantes de Associação de Moradores (COMAMTRI)**: Titular: Elisângela da Silva de Azevedo. Após a verificação do quórum, a Presidente Srª Marcela de Carvalho Teixeira, apresentou a pauta do dia: Aprovação de Retificação do Edital n. 02/2020 e do Edital n. 03/2020 a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com execução prevista para o ano de 2020/2021; Cancelamento de Resoluções e Informes. A Presidente explicou para os Conselheiros que, em virtude da pandemia, a execução dos projetos para esse ano de 2020 ficaria comprometido, por isso seria melhor que a execução dos projetos selecionado pelos referidos editais fosse para execução nos anos de 2021 e 2022, assim, após sanadas todas as dúvidas, a retificação do Edital n° 002/2020 e do Edital n° 003/2020 para que os projetos sejam executados em 2021/2022 foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentada aos conselheiros a necessidade do cancelamento das seguintes Resoluções: Resolução Normativa n° 106 que dispõe sobre o suprimento financeiro no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para participação de 5 (cinco) pessoas do Conselho Tutelar no LXXVIII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2020, em São Pedro da Aldeia/RJ; Resolução Normativa n° 107 que dispõe sobre o suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para realização da Campanha de Prevenção à Gravidez na Adolescência; Resolução Normativa n° 108 que dispõe sobre o suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para realização da Campanha de Prevenção à Violência Sexual; e Resolução Normativa n° 109 que dispõe sobre o suprimento financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para participação de 3 (três) conselheiros do CMDCA no LXXVIII Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2020, em São Pedro da Aldeia/RJ. Todos os conselheiros presentes aprovaram o cancelamento das Resoluções. Por fim, a Srª Simone Reis de Oliveira, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, informou que foi encaminhado ofício solicitando a prestação de contas do FMDCA do ano de 2019 e até o momento não foi respondido. Ficou deliberado pelo colegiado que seja enviado outro ofício reiterando o pedido de prestação de contas. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária *ad hoc*, que o escreveu e, eu Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Marcela de Carvalho Teixeira, Alyne Carvalho Vieira  
Reidinea Rocha Zanardi  
André Luis Seixas de Cerqueira  
Marlene Correa Cesário  
Elisângela da Silva de Azevedo  
André Luis Seixas de Cerqueira



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios-RJ  
Tel.: (24) 2252-2650



Ata n° 65/2020

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual em atendimento às recomendações expedidas pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da pandemia do Covid-19 e Resolução 119/2020/CMDCA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foram devidamente convocados. Na oportunidade fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: **Secretaria Municipal de Promoção Social**: Titular: Alyne Carvalho Vieira; **Secretaria Municipal de Saúde**: Titular: Carolina Montes Durões de Souza; **Secretaria Municipal de Educação**: Suplente: Edna Maria Barbosa Cardoso da Silva; **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: Titular: Cássio Jorge Bastos Coelho; **Suplente**: André Luis Seixas de Cerqueira; **Representantes da Sociedade Civil organizada**: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**: Titular: Marlene Correa Cesário de Lima; **Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Instituto Creche Amigos do Caminho)**: Titular: Marcela de Carvalho Teixeira; **Representantes de Associação de Moradores (COMAMTRI)**: Titular: Elisângela da Silva de Azevedo. Após a verificação do quórum, a Presidente Srª Marcela de Carvalho Teixeira, apresentou a pauta do dia: Aprovação da Homologação dos Relatórios Circunstanciados (Pareceres) emitidos pela Comissão de Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público n° 002/2020, na modalidade de Chancela, e do Edital de Chamamento Público n° 003/2020, na modalidade de Financiamento, com execução para o ano 2021/2022. Dando prosseguimento à reunião, foi informado aos conselheiros que as propostas relativas ao Edital de Chancela 002/2020, apresentadas pela Instituição Grupo Espírita Fé e Esperança (GEFE) e pela Instituição Rede Divino Zelo de Assistência Social (Obra Social Madre Palmira Carlucci), foram tecnicamente habilitadas pela Comissão de Seleção, sendo autorizada a Chancela para os Projetos apresentados, a saber: Grupo Espírita Fé e Esperança – R\$ 125.050,00 e Rede Divino Zelo de Assistência Social (Obra Social Madre Palmira Carlucci) – R\$ 80.000,00. Quanto ao Edital de Financiamento 003/2020, as Instituições interessadas foram as seguintes: Grupo Espírita Fé e Esperança (GEFE), Rede Divino Zelo de Assistência Social (Obra Social Madre Palmira Carlucci) e Rotary Club de Três Rios. A Comissão de Seleção de Projetos, após análise da documentação, deliberou pela não habilitação do Rotary Club de Três Rios, tendo em vista que deixou de apresentar vários documentos essenciais à formalização da parceria. Foram considerados habilitados o Grupo Espírita Fé e Esperança (GEFE), ficando autorizado o financiamento do Projeto apresentado no valor de R\$ 78.000,00 e a Rede Divino Zelo de Assistência Social (Obra Social Madre Palmira Carlucci), autorizado o financiamento do Projeto no valor de R\$ 80.000,00 a ser custeado com recursos do FMDCA. Após sanadas todas as dúvidas, os conselheiros aprovaram por unanimidade a Homologação dos Relatórios Circunstanciados (Pareceres) emitidos pela Comissão de Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público n° 002/2020, na modalidade de Chancela, e do Edital de Chamamento Público n° 003/2020, na modalidade de Financiamento, com execução para o ano 2021/2022. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária *ad hoc*, que o escreveu e eu Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Carolina Montes Durões de Souza  
Alyne Carvalho Vieira  
Reidinea Rocha Zanardi  
Marlene Correa Cesário  
André Luis Seixas de Cerqueira  
Elisângela da Silva de Azevedo  
Cássio Jorge Bastos Coelho